



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025

O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de docentes, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no município de Douradina/MS.

1.2. O Processo Seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, para o ano letivo de **2025**.

1.2.1. Mediante o interesse público, a critério da Administração Municipal, este Processo Seletivo poderá ser prorrogado por até igual período.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de caráter classificatório.

2 – DOS CARGOS

Cargos	Carga/ Horária/ Semanal	Venc. Inicial	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Professor de Educação Física	25 horas aulas	3.091,89	Licenciatura Plena em Educação Física

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a **contratação nos cargos**, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
- g.9) Declaração de bens;
- g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- g.12) Comprovante de endereço.

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por procuração pública ou particular, elaborada especificamente para esse fim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua João Gomes de Lira nº 1104 Centro, na cidade de Douradina/MS, no horário das 7:30 às 11h30min, **dos dias úteis de 19 e 20 de fevereiro de 2025.**

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, (Anexo II) na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), preenchimento do Comprovante de títulos, (Anexo III) e entrega dos documentos e comprovação de título.

4.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.5. No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

4.4.1. Fotocópia da cédula de identidade.

4.4.2. Fotocópia do C.P.F.

4.4.3. Comprovante de endereço.

4.4.4. Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

4.4.5. Documentos inerentes aos títulos e certificados.

4.5. Não será aceita inscrição por via postal, internet, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição e comprovação de Títulos são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. DOS TÍTULOS/CERTIFICADOS E DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM SALA DE AULA

5.1. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0.50 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2023 até 31.12.2024.	0.50	1,0	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado na área da Educação.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado na área de Educação.	3,00	3,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Certificado de curso de formação oficialmente reconhecida na área da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2024)	0,25	2,5	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

5.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

5.3. Não serão considerados comprovantes, cujos certificados não constem a carga horária.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185
Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

5.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias anuais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) for mais idoso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, classificação final, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Douradina, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

7.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- motivação e/ou justificativa.

7.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

7.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7.7. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.6 deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

10. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185

Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

10.2. Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista de classificação.

10.3. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Douradina/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

11.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina/MS.

Adriana Fernanda da Silva Andrade
Presidente

Neuzelir Fonseca Nunes
Membro

Denise Niéri Narciso
Membro

Tania Helena Fernandes Dias Mendonça
Membro

Douradina/MS, 18 de fevereiro de 2025.

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185
Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	PROCESSO
18/2/2025	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
19 e 20/2/2025 (dias úteis)	INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
21/2/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA
21/2/2025	RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS
24/2/2025	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
24/2/2025	CHAMADA PARA LOTAÇÃO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS CADASTRAIS				
NOME: (NÃO ABREVIAR)				
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG:		Nº CADASTRO PESSOA FÍSICA – CPF:		
DATA NASCIMENTO:	NATURAL DE:	MASC.	FEM.	ESTADO CIVIL
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: (SE POSSUIR – OBRIGATÓRIO ANEXAR COMPROVANTE)		ESCOLARIDADE:		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				
RUA/AV., APTO/BLOCO, ETC.:(ATENÇÃO: NÃO ESQUEÇA DO NÚMERO DA SUA CASA)				NÚMERO
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	C.E.P.:	TELEFONE P/ CONTATO:
INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE:				
DECLARAÇÃO				
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E QUE CONHEÇO E ACEITO COMO VÁLIDAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL 005/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS. POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE. DOURADINA/MS, ____ DE _____ DE 2025. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO				



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO	
PROFESSOR DE	

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	QTDE DE PONTOS
Tempo de serviço público em sala de aula a razão de 0,5 ponto por ano trabalhado, contados a partir do ano de 2023 até 31.12.2024 .	
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização na área da Educação com carga horária mínima de 360 horas.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado na área da Educação.	
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado na área de Educação.	
Certificado de curso de formação continuada na área da Educação, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas realizados no intervalo de janeiro de 2021 a dezembro de 2024)	
TOTAL DE PONTOS	

Douradina/MS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Rua: João Gomes de Lira nº 1104 – Centro – Douradina/MS tel: (67) 3412-1185
Email: semece@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 093, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Republica-se por Incorreção]

**“Dispõe sobre designação de servidor
que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação da servidora para ocupar o cargo de Cordenador da Cordenadoria de Saúde Especializada reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR RENAN BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 194432, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o 325.395.331-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de Cordenador da Cordenadoria de Saúde Especializada, Símbolo DAS 02, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 12 de fevereiro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre nomeação de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão representam as mais elevadas responsabilidades a serem exercidas sob a fidúcia da autoridade nomeante e, em linha de princípio, podem recair sobre quaisquer destinatários, servidores ou não, desde que preencham as condições legais preestabelecidas pela Administração;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória; e

CONSIDERANDO que por ter o caráter transitório e regime jurídico diferenciado, é destinado ao livre provimento e exoneração, não havendo necessidade de concurso público para o preenchimento da vaga, assim, a autoridade competente, tem a liberdade de nomear pessoa de sua confiança, desde que respeitado os requisitos insculpidos na legislação em vigor, notadamente a Lei Complementar Municipal nº 109/2025,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR AILTON ALVES RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 000954278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o num. 542.810.081-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Difusão Cultural, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de fevereiro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor
que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação da servidora para ocupar o cargo de Superintendente da Superintendencia de Atenção Basica reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR LINDALVA BARBOSA DA SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 723427, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o num. 466.126.881.49, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Superintendencia de Atenção Basica, Símbolo DAS 02, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de fevereiro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidor
que especifica, e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que ao promover a ascensão de servidores que já conhecem a dinâmica interna da administração municipal, a designação assegura um compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o aprimoramento das políticas públicas; e

CONSIDERANDO que a designação da servidora para ocupar o cargo de Cordenador da Cordenadoria de Fomento ao Esporte reflete o compromisso da Administração Municipal com a valorização do funcionalismo público e o reconhecimento da competência,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADEMIR FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 556060, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e inscrito no CPF/MF sob o num. 542.812.961.15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Cordenador da Cordenadoria de Fomento ao Esporte, Símbolo DAS 02, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de fevereiro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **Srª. Damares do Amaral Pereira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe F, Nível IV matrícula 35, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, do Quadro da Prefeitura Municipal de Douradina/MS.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será 13/02/2025 á 12/03/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 958



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

GABINETE DA PREFEITA

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 13 de fevereiro de 2025.

**NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL**